

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 533, DE 2024

Institui a Política Nacional “Mais Cultura nas Escolas” e dá outras providências.

Autora: Deputada JANDIRA FEGHALI

Relator: Deputado LUIZ LIMA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Jandira Feghali, visa instituir a Política Nacional “Mais Cultura nas Escolas”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação; de Cultura; de Finanças e Tributação (art. 54, RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva pelas Comissões.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

Em que pese a relevância e o mérito do Projeto de Lei nº 533, de 2024, que institui a Política Nacional “Mais Cultura nas Escolas”, e o voto favorável apresentado pelo Relator, entendo oportuno apresentar a seguinte complementação.

As diretrizes elencadas no art. 4º da proposição são adequadas



* C D 2 2 5 4 0 5 6 0 9 2 5 0 0 *

para garantir amplitude e coerência à política pública. Contudo, os incisos VI e VIII ultrapassam, em nosso entendimento, a finalidade central da norma, podendo gerar sobreposição normativa, dificuldades de operacionalização e até mesmo desvio do foco pedagógico e cultural pretendido.

Dessa forma, proponho a supressão dos incisos VI e VIII do art. 4º, mantendo-se, entretanto, todos os demais dispositivos do projeto, que considero de grande importância para o fortalecimento da integração entre educação e cultura.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Assim, manifesto-me pela aprovação do Projeto de Lei nº 533, de 2024, com as emendas supressivas, anexas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado LUIZ LIMA
Relator



* C D 2 2 5 4 0 5 6 0 9 2 5 0 0 0 *

PROJETO DE LEI Nº 533, DE 2024

Institui a Política Nacional “Mais Cultura nas Escolas” e dá outras providências.

Autora: Deputada JANDIRA FEGHALI

Relator: Deputado LUIZ LIMA

EMENDA Nº

Suprime-se o inciso VI do art. 4º do Projeto de Lei nº 533, de 2024.

EMENDA Nº

Suprime-se o inciso VIII do art. 4º do Projeto de Lei nº 533, de 2024.

Apresentação: 02/09/2025 12:03:27.980 - CE
CVO 1 CE => PL 533/2024

CVO n.1



* C D 2 2 5 4 0 5 6 0 9 2 5 0 0 *

